



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº: 013/2022

Processo Administrativo nº: 135/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 27/10/2022.

Objeto:

→ “Contratação de empresa especializada para realização de espetáculo teatral a ser realizado na Feira Literária no município de Humaitá”.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Venho através do presente requerer a contratação da empresa ANTONIA GABRIELE SERQUEVITIO SOUZA, CNPJ nº 44.196.043/0001-60, com sede na Rua Germano Zenkner, nº 1543, Bairro Dirceu, município de Cruz Alta/RS, empresa especializada para realização de espetáculo teatral a ser realizado na Feira Literária no município de Humaitá.

Trata-se de contratação de empresa especializada para realização de apresentação teatral do espetáculo de título “TEATRO A MIL”, onde também ocorrerão intervenções durante a feira, por exemplo contação de histórias, oficina de balões, apresentação de palestras pelo Grupo Teatral Máschara, a se realizar do dia 09 a 11 de novembro de 2022, na Feira Literária que será realizada no município de Humaitá/RS, com público alvo sendo os alunos da rede municipal, estadual, APAE e aberto ao público em geral.

O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, inciso III, consolidada, com documentação apensa ao processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. (...) III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, conforme o inciso III, do art. 25 da Lei de Licitações, acima trazido, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Com efeito, quanto ao requisito de que o profissional, de qualquer setor artístico, seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme consta do Portfólio do grupo verificou-se que o Grupo Teatral Máschara é um grupo consolidado, experiente e consagrado pela crítica especialista, tendo juntado histórico destacando a sua atuação em diferentes espetáculos e em diferentes locais, tendo sido declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cruz Alta/RS no ano de 2021, através do Decreto de Lei nº 619/21.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

Assim, restou amplamente demonstrado que o Grupo Teatral Máscara é consagrado em sua área de atuação, evidenciando o profissionalismo e consagração em sua atuação artística, presentes diversas referências do trabalho desenvolvido há longa data.

Portanto, quanto aos requisitos trazidos pelo art. 25 da Lei, restam configurados tais pressupostos legais: a) contratação de profissional de qualquer setor artístico; b) que a contratação seja realizada diretamente; c) que o profissional seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. No entanto, para que seja cumprida integralmente a legislação, se faz necessário observar o disposto no artigo 26 do mesmo diploma legal, o qual aduz que:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço. IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A empresa será contratada visto sua expertise, pela consagração, por e por suas experiências anteriores, onde o valor pago será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para a apresentação teatral do espetáculo de título “TEATRO A MIL”, intervenções durante a feira, contação de histórias, oficina de balões, apresentação de palestras.

Em notas fiscais que foram apresentadas pela empresa resta comprovado que o valor orçado pelo grupo teatral é compatível com o preço praticado no mercado.

Humaitá/RS, 27 de outubro de 2022.

MARCIA PESSOTA HANAUER
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Município de Humaitá/RS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

DESPACHO

Determino à Secretaria Municipal da Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Humaitá/RS, 27 de outubro de 2022.

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Humaitá

Unidade: 07.03 - Secretaria de Educação e Cultura M.D.E

Proj./Ativ.: 2.021 - Manutenção das Atividades - M.D.E

Elemento: 3.3.90.39.05.0000 - Serviços Técnicos Profissionais

Rubrica: 136

Saldo: R\$ 35.291,14

Humaitá/RS, 27 de outubro de 2022.

Lenir Cecília Dahlem
Secretária Municipal de Finanças



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade nº 013/2022, o Sr. Prefeito reconheceu ser Inexigível de Licitação a contratação com a empresa ANTONIA GABRIELE SERQUEVITIO SOUZA, CNPJ nº 44.196.043/0001-60, com sede na Rua Germano Zenkner, nº 1543, Bairro Dirceu, município de Cruz Alta/RS, empresa especializada para realização de espetáculo teatral a ser realizado na Feira Literária no Município de Humaitá, com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Humaitá/RS, 27 de outubro de 2022.

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS

Contratada: ANTONIA GABRIELE SERQUEVITIO SOUZA

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de espetáculo teatral a ser realizado na Feira Literária no Município de Humaitá.

Pagamento: O valor pago será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para a apresentação teatral do espetáculo de título “TEATRO A MIL”, intervenções durante a feira, contação de histórias, oficina de balões, apresentação de palestras.

Prestação dos serviços: Serão realizados do dia 09 a 11 de novembro de 2022, na Feira Literária do Município de Humaitá.

Humaitá/RS, 27 de outubro de 2022.

Paulo Antônio Schwade
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação de empresa especializada para realização de espetáculo teatral a ser realizado na Feira Literária no Município de Humaitá.

A inexigibilidade objeto deste certame será realizada através de contrato, cuja execução obedecerá às normas e disposições contidas na Lei nº 8.666/93, com alterações. A verossimilhança da presente contratação encontra amparo na singularidade dos propostos. Por essa razão o administrador no escopo de contratar tais serviços é remetido ao permissivo imprimido no Estatuto Licitatório, à Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos, do Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. (...) III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Em análise a esse preceito, e paralelamente com a situação então caracterizada, vale-nos a sua área de atuação, evidenciando o profissionalismo e consagração em sua atuação artística, presentes diversas referências do trabalho desenvolvido há longa data.

Ante o exposto, essa assessoria opina pela viabilidade de contratação nos termos propostos, inexigida licitação conforme fundamento supra referido.

Contudo, à consideração superior.

Humaitá/RS, 27 de outubro de 2022.

Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, a expertise, consagração e experiências anteriores dos serviços prestados pela empresa ANTONIA GABRIELE SERQUEVITIO SOUZA, CNPJ nº 44.196.043/0001-60, com sede na Rua Germano Zenkner, nº 1543, Bairro Dirceu, município de Cruz Alta/RS, empresa especializada para realização de espetáculo teatral a ser realizado na Feira Literária no Município de Humaitá, restou amplamente demonstrado que o Grupo Teatral Máschara é consagrado em sua área de atuação, evidenciando o profissionalismo e consagração em sua atuação artística, presentes diversas referências do trabalho desenvolvido há longa data.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico e considerando tratar-se de empresa especializada e com vasto conhecimento na área, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Autorizo, ASSIM, a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (Lei nº 8.666/93, Art. 26).

Humaitá/RS, 27 de outubro de 2022.

Prefeito Municipal